PROJETO DE LEI N.º 070, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUI TAXA EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE FURTO DE ÁGUA E/OU ALTERAÇÃO NO HIDROMETRO.

O Prefeito Municipal de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a cobrar uma taxa no valor de 30 URM/VRM em caso de constatação comprovada de furto de água e/ou alteração no hidrômetro que acarretou na alteração do consumo.

§ 1º - Em caso do hidrômetro não vir a funcionar devido a violação e danificação fica sob a responsabilidade do proprietário a substituição do mesmo.

Art. 2º - Assim que constatado o furto/violação será imediatamente realizado o corte, o qual somente será ligado após a devida regularização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo